



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
JUÍZO DA 126ª ZONA ELEITORAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

**Ofício n.º 002/2019**

São José do Rio Preto, 21 de janeiro de 2019.

Ao. Ilmo. Sr.  
Alessandro Dintof  
Secretário da SAM do TRE de  
São Paulo/Capital

**Assunto: Justificativas para aquisição das placas de identificação**

Senhor Secretário,

Diante da necessidade de correção da placa de identificação deste Juízo, devido ao processo de rezoneamento, apresento-lhe as justificativas, a seguir, para deliberação:

1 – A placa de identificação está fora dos padrões estabelecidos por este Egrégio, para acomodar os nomes dos municípios de Bady Bassitt, Potirendaba e Nova Aliança, abarcados por este Juízo, uma vez que a Sede se encontra instalada em São José do Rio Preto;

2 – Foi apresentada, somente, a negativa do Cartório da 312ª ZE de São José do Rio Preto, uma vez que as outras zonas do município têm interesse na aquisição e estão providenciando a documentação necessária separadamente.

3 – Não foi apresentada a anuênciia do proprietário, uma vez que a placa já se encontra instalada, e será trocada por outra, no mesmo padrão.

Respeitosamente,

Juliana Freire dos Santos  
Chefe de Cartório Eleitoral

Rua. Américo Gomes Novoa, 711, Jd. Redentor – CEP 15085-380 – Fone (17) 3227-7359 – São José do Rio Preto -SP

Missão: garantir a legitimidade do processo eleitoral.